



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Edital nº07/2026- SME

A Gestora Interina da Secretaria Municipal de Educação torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo nº 02/2026, para contratação temporária e emergencial, nos termos da Resolução nº005/2026, a ser acompanhado por comissão específica, da seguinte forma:

DO PROCESSO SELETIVO

I – O processo seletivo simplificado, regulamentado por este Edital, será para a contratação em caráter temporário de docentes habilitados para as funções especificadas, e a classificação dos candidatos será feita mediante a contagem de títulos e tempo de serviço, a serem apresentados e obtida mediante a apuração dos pontos.

DAS FUNÇÕES E REQUISITOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:

II – As inscrições serão feitas para as seguintes funções com as respectivas habilitações:

Professor de Educação Básica – Peb I	Licenciatura Plena em Pedagogia

II – Poderá inscrever-se, em classificação específica, o aluno que tenha cumprido, no mínimo, 50% do curso de Licenciatura Plena no seu campo de atuação, devidamente reconhecido, sendo que, somente concorrerá para eventual atribuição de aulas em substituição, esgotadas todas as possibilidades anteriores.

DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

III – Serão considerados os seguintes títulos e tempo de serviço não concomitante para função docente:

- a)- Doutorado 5,0 (cinco) pontos - máximo um título;
- b)- Mestrado 3,0 (três) pontos - máximo um título;
- c)- Pós-Graduação (carga horária mínima de 360 horas) 2,0 (dois) pontos - máximo dois títulos;
- d) – Tempo de serviço no magistério, sendo 0,005 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;
- e)– Tempo de serviço no magistério, no campo de atuação, sendo 0,001 ponto por dia de efetivo exercício, com data base em 30 de junho de 2021;
- f)- Certificado de aprovação em concurso público em vigor no município, de provas e títulos para provimento de cargo público na área da educação -10 (dez) pontos;
- g) – Certificado de extensão universitária e/ou formação continuada profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas, com validade nos três últimos anos 0,5 (meio) ponto – máximo 3 certificados;

V - É vedada a contagem de tempo de serviço em outra função que não a pretendida pelo candidato no ato de sua inscrição;

VI - É vedada a contagem de tempo de serviço que tenha sido utilizada para efeitos de concessão de aposentadoria no cargo, emprego ou função de docente, seja qual for o sistema de ensino.

DAS INSCRIÇÕES

VII - São condições para a inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

 prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

- 1 – Ser brasileiro (nato ou naturalizado);**
- 2 – Ter idade de dezoito anos, completos até a data da convocação;**
- 3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;**
- 4 – Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;**
- 5 – Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:**
 - 5.1 – Carteira de Identidade;**
 - 5.2 – Certificado de reservista, se do sexo masculino;**
 - 5.4 – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;**
 - 5.5 – Comprovante de habilitação para área pretendida.**
 - 5.6 – Certidão de nascimento dos filhos;**

VIII - A abertura do cadastro reserva será feita mediante inscrição, sendo obrigatória no ato de inscrição, a apresentação dos documentos de habilitação, cópia e originais do certificado de conclusão do curso e correspondente histórico escolar:

IX - A respectiva inscrição, em ficha própria, e correspondente apresentação dos títulos e documento de identidade (RG ou CNH), deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Piauí, nº540, nos dias 12/08/2026, 13/08/2026 e 14/08/2026, horários 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

X- À Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de indeferir inscrições por irregularidades, inexatidão e demais formalidades que possam ter preteridas pelo interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

XI - A Secretaria Municipal de Educação publicará a classificação final no dia 20/08/2026, dela cabendo ao candidato, recurso sem efeito suspensivo dirigido à referida secretaria, no prazo de 2 dias úteis, que no mesmo prazo, manifestar-se-á.

XII- O desempate será definido da seguinte forma:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- b) maior tempo de serviço no Magistério;
- c) maior número de dependentes (encargos de família);
- d) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

XIII - A atribuição de aulas aos docentes classificadas por meio desta resolução, esgotadas as possibilidades do chamamento dos classificados no Processo Seletivo 01/2025 anterior e em vigência, com respectiva jornada correspondente à função em aulas/classes, com valor R\$ 25,65 a Hora Aula.

XIV - A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico.

XV - Às Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei nº.7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

XVI - Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

XVII. Não havendo candidatos com Deficiências/Necessidades Especiais para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

XVIII. As Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos os benefícios previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

XIX O candidato interessado em concorrer na condição de pessoa com deficiência/necessidade especial, deverá encaminhar até o último dia do período de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência. A entrega do laudo médico é OBRIGATÓRIA (documento original ou cópia autenticada)

XX. O candidato ao ser convocado para admissão na função pública, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal que emitirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da Lista Especial o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição não seja constatada, todavia, o candidato será incluso na Lista Geral.

XXI. Após o candidato com Deficiência/Necessidade Especial ser contratado para o exercício da função pública, não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

XXII. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao certame implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo.

XXIII . A homologação do Processo Seletivo será realizada pela Prefeitura Municipal e publicada no endereço eletrônico

XXIV. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo que sejam publicadas no endereço eletrônico

Cândido Rodrigues, 07 de agosto de 2026.

Andresa Barbara Germano
Andresa Barbara Germano

Gestora Interina da Secretaria Municipal de Educação